



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



77 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

- CARTA-CONTRATO N° 014/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2024 - STRATURA ASFALTOS LTDA. - CNPJ: 59.128.553/0036-05

EDITAIS

- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO.

AVISOS

- AVISO PROCESSO SELETIVO N° 002/2025





**CARTA-CONTRATO Nº 014/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90005/2024**

Empresa: STRATURA ASFALTOS LTDA. - CNPJ: 59.128.553/0036-05 IE: 671738850470- ENDEREÇO: ROD BR-381 FERNÃO DIAS S/N, KM 494 PARTE - BETIM / MG – CEP 32.670-368 Representante: Rosmari Fátima de Oliveira Monteiro, CPF: 165.099.808-27 e RG: 22.242.163-0 SSP/SP, Coordenadora de Negócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica (Emulsão RL-1C e CAP 50/70) para execução de obras e demais atividades do Consórcio de desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O valor estimado referente ao item solicitado é **R\$ 71.772,90 (Setenta e um mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos)** objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

ITEM 2 – RL-1C				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAETITÉ	TON	15	R\$ 4.784,86	R\$ 71.772,90
VALOR TOTAL				R\$ 71.772,9

CLÁUSULA TERCEIRA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento do Consórcio para o exercício corrente, a saber:

UO: 1 CONSÓRCIO PÚBLICO

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.30.00

Fonte: 1880 Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta Carta Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Caetité, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja o se torne.





E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 03 (duas) vias de igual teor.

Caetité, BA, 02 de junho de 2025.

ASSINATURAS

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CDS ALTO SERTÃO

STRATURA ASFALTOS LTDA
CNPJ: 59.128.553/0036-05





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO.**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294 Centro, Caetité-Estado da Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, atendendo ao disposto no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por meio desse EDITAL, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2025**, visando atender as atividades do Acordo Consorcial nº 001/2025, **ACORDO CONSORCIAL Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**, com base no Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/05, Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, Estatuto do CDS Alto Sertão, DECRETOS do CDS Alto Sertão, atendendo às necessidades do interesse público e as normas desse edital.

PREÂMBULO: O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão é uma Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Bahia e possui 18 (dezoito) municípios consorciados através de leis municipais autorizativas que ratificaram o Protocolo de Intenções, convertendo-se em Contrato de Consórcio Público.

O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão é um órgão Multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas municipais e regionais, tornando o Consórcio uma importante ferramenta para busca, de forma coletiva, do desenvolvimento social e econômico dos entes que o integram.





Neste sentido, com base nas finalidades instituídas no Contrato de Consórcio Público, foi firmado o referido Acordo Consorcial nº 001/25 com a SECTI, visando o Projeto de Trilha Empreendedora, que busca capacitar jovens da região rural e urbana do Alto Sertão da Bahia, com foco na cidade de Caetité. O objetivo principal é promover a capacitação empreendedora de 50 jovens, preparando-os para atender às novas exigências do mercado de trabalho e fomentando o desenvolvimento de soluções criativas, neste caso, sendo necessária a contratação de pessoal, através desse processo de seleção pública.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei nº 11.107/05 c/c Decreto nº 6.017/07, segunda alteração do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público devidamente aprovado em Assembleia Geral, em especial, sua cláusula 43.

1.1.2 A realização deste processo de seleção dar-se-á na forma de contratação temporária atendendo as condições do Artigo 37, IX da Constituição Federal/88, visto que, trata-se de um serviço dinamização do uso dos produtos da agricultura familiar em caráter de urgência e interesse público.

1.2. O Regime jurídico do Contrato de Prestação de Serviço referente a este processo seletivo nº 002/2025 será "CELETISTA", conforme determinação da lei nº 13.822/19 e Cláusula 36º do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado mediante Lei pelos Municípios consorciados.

1.3. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de Análise do Currículo e Entrevistas.

1.4. A especificação sobre o "cargo" a ser contratado, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos **constam no Anexo I deste Edital.**

1.5. As sínteses das atribuições do Cargo constam no Anexo II deste Edital.

A ficha de Inscrição consta no anexo VI deste Edital e demais declarações nos anexos III, IV, V.

1.6. A contratação será por "contrato por prazo determinado", podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, pelas partes, por acordo de vontades, tudo em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.





1.7. Os vencimentos constantes no Anexo I deste edital estão passíveis dos descontos dos encargos legais insistentes.

1.8. O salário poderá ser reajustado no decorrer do contrato, conforme demanda de atividades pertinentes ao cargo, objeto desta seleção, através de decisão fundamentada e escrita da autoridade competente.

1.9. Os cargos pertinentes a este Processo de Seleção Pública correspondem a contratação de **01 (uma) vaga para AGENTE DE INOVAÇÃO**, com no mínimo ensino médio completo.

II - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.2 - Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.

2.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

III - DA INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Para avaliação curricular e realização de entrevistas, em conjunto com a comissão avaliadora e julgadora do Processo seletivo nº 002/2025, o CDS Alto Sertão contará com a consultoria especializada e contratada para a finalidade de cumprimento do Acordo Consorcial da empresa CENTRO DE INOVAÇÃO CONQUISTA - CINCO PLUS, cadastrada no CNPJ/MF Nº: 45.934.142/0001-64, situada à Av. Juracy Magalhaes, 3405, CEP 45.026-090, Boa Vista, Vitória da Conquista/BA.

3.3 A inscrição será feita, exclusivamente, através do e-mail: **territorioinovador@cdsaltosertao.ba.gov.br**

3.4 O Candidato/a deverá enviar os seguintes documentos digitalizados:

1- Documento de identidade e CPF;

2- Título de Eleitor com comprovante da última votação;

3- Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação Ou declaração de residência assinada);

4- CURRÍCULO, com telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail), constando todas as informações pertinentes a escolaridade e experiência profissional;





5- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, no caso de sexo masculino;

6- Anexos III, IV, V e VI deste edital, devidamente preenchidos e assinados (documentos constantes ao final deste edital).

3.4. O preenchimento do Requerimento de Inscrição (anexo), o envio de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato/a, conforme detalhamento nos itens anteriores.

3.5. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.6. O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.7. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição relativa à função temporária no Processo Seletivo Simplificado.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como, de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas e afixadas na sede do CDS Alto Sertão, assim como, publicações no site: **www.cdsaltosertao.ba.gov.br**, bem como, demais informações podem ser obtidas pelo telefone: **77 3454 3994**.

3.9. Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, haverá um campo destinado.

3.10. à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.

3.11. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentado pelo candidato/a, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.12. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.13. As informações prestadas na ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato/a, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta, sem erros e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.13 AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.

IV -DA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Federal





nº 3.298/1999, é assegurado o direito de candidatar-se ao presente Processo Seletivo nº002/2025, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a que pretende ser contratado, constantes no Anexo II.

4.2. O candidato que se declarar PESSOA COM DEFICIÊNCIA deverá preencher, no ato da inscrição, além dos documentos constantes no item 3.3, o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA e também apresentar, no ato da contratação, laudo médico atualizado atestando a deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, para a devida avaliação a fim de que não haja incompatibilidade de sua limitação quanto ao atendimento das atribuições do cargo pretendido constantes no anexo II deste Edital.

4.3. Das vagas ofertadas nesse processo seletivo, inclusive computando-se o cadastro reserva, serão reservadas às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, sendo assim, nesse caso, **não haverá vaga restrita unicamente a PcD, visto que a fórmula prevista não contempla vaga exclusiva.**

4.4. As vagas remanescentes, não preenchidas por candidatos com deficiência, serão revertidas para preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.6. No ato da Inscrição, o candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para realização das etapas do processo seletivo, sendo que, o pedido ficará sujeito à análise de condições de viabilidade e razoabilidade do pedido.

V - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:

5.1 - Período de Inscrições: 09 a 13 de junho de 2025;

5.2 - Divulgação da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): 17/06/25;

5.3- Prazo para interposição de Recursos (1ª etapa): 18/06/25, através do e-mail: territorioinovador@cdsaltosertao.ba.gov.br

5.4- Data do resultado Final da Primeira Etapa e convocação para segunda etapa: 19/06/2025;

5.5. Data para realização das entrevistas: 25/06/2025;

5.6- Data do Resultado Parcial do Processo Seletivo: 26/06/2025;





5.7- Prazo para interposição de Recursos resultado parcial Processo Seletivo: 27/06/2025, através do e-mail: **territorioinovador@cdsaltosertao.ba.gov.br;**

5.8- Data e homologação do Resultado final: 30/06/2025.

VI- DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1º Etapa - Análise de Currículo e a 2ª Etapa - Entrevista. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 Primeira Etapa - Análise de Currículo:

6.2.1 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados.

6.3 Todas as informações contidas no currículo, enviado no ato da inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, **devendo o mesmo conter todas as informações pertinentes a escolaridade exigida e a experiência profissional, sendo que, as referidas informações servirão para o cômputo da pontuação da primeira fase (Análise de currículo), portanto, caso não contenha alguma informação passível de gerar pontuação, conforme quadro I abaixo, não poderá o candidato apresentar novo currículo ou qualquer documento comprobatório após a sua inscrição.**

6.4 A comprovação da escolaridade mínima ou outras, qual seja, Ensino médio completo e a comprovação de experiência profissional, deverão ser apresentados no ato da convocação para possível contratação, sob pena de desclassificação imediata do candidato que não cumprir com a documentação e comprovações exigidas e informadas no currículo, conforme item seguinte;

6.5 As comprovações de escolaridade e experiências de trabalho e o tempo de serviço serão comprovadas mediante apresentação de cópias e documentos originais (para conferência) de: Diploma ou certificado de conclusão de curso do ensino médio completo ou curso superior, reconhecido pelo MEC; Contrato de trabalho, carteira de Trabalho (CTPS), atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado pelo setor competente e devidamente assinado, ou outros documentos que comprovem efetivamente a experiência, sob pena de desclassificação imediata do candidato deste Processo Seletivo;





6.6. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

6.6. O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na 1ª Etapa, será automaticamente eliminado;

6.7. O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de currículo, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, bem como, no site oficiais informados neste edital

6.9 Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes do Quadro I.

Quadro I - Análise de Currículo

Critério	Descrição	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Titulação	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC.	10 pontos por diploma	10 pontos
Experiência em Projetos de Inovação, Empreendedorismo ou Desenvolvimento Comunitário	Experiência profissional, remunerada ou voluntária, em projetos relacionados a inovação, empreendedorismo ou desenvolvimento comunitário, como participação em iniciativas de startups, programas de capacitação ou projetos de impacto social.	10 pontos por ano de experiência comprovada (mínimo de 3 meses por experiência)	50 pontos
Conhecimento em Metodologias de Inovação	Conhecimento comprovado em metodologias de inovação (ex.: Design Thinking, Lean Startup, Agile), demonstrado por certificados, cursos ou aplicação prática em projetos.	10 pontos por certificado ou aplicação comprovada	50 pontos
Experiência em Facilitação de Grupos	Experiência em facilitar workshops, eventos ou sessões de brainstorming com grupos, promovendo ambientes colaborativos, conforme	10 pontos por experiência comprovada (mínimo de 3 meses ou evento específico)	40 pontos

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br



cdsaltosertao





	descrito no perfil do Agente de Inovação.		
Familiaridade com Ferramentas Digitais de Colaboração	Experiência no uso de ferramentas digitais de colaboração e comunicação (ex.: Google Workspace, Trello, Slack) para gestão de projetos ou trabalho em equipe.	10 pontos por ferramenta dominada ou projeto comprovado	50 pontos
Total			200 pontos

6.10. Esta etapa avalia os candidatos com base em sua formação educacional, experiência profissional e conhecimentos técnicos relevantes ao perfil do Agente de Inovação. A pontuação máxima é **200 (duzentos) pontos**, e os candidatos devem atingir um mínimo de **50 (cinquenta) pontos** para avançar à etapa de entrevista.

6.11. Critérios de Avaliação:

Documentação Requerida:

- **Titulação:** Cópia e original do diploma ou certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC, a serem apresentados no momento da contratação (Edital, Seção VI, Item 5.5).
- **Experiência em Projetos:** Comprovada por contratos de trabalho, carteira de trabalho (CTPS), atos de nomeação/exoneração, declarações assinadas por órgãos competentes ou outros documentos que atestem a experiência (Edital, Seção VI, Item 5.5). Cada ano (ou período ≥ 3 meses) em projetos de inovação, empreendedorismo ou desenvolvimento comunitário recebe 10 pontos, até o máximo de 50 pontos.
- **Conhecimento em Metodologias de Inovação:** Comprovado por certificados de cursos, workshops ou evidências de aplicação prática (ex.: relatórios de projetos ou eventos conduzidos). Cada certificado ou aplicação recebe 10 pontos, até o máximo de 50 pontos.
- **Experiência em Facilitação de Grupos:** Comprovada por declarações, relatórios ou certificados que atestem a realização de workshops, eventos ou sessões de facilitação. Cada experiência (mínimo de 3 meses ou evento específico) recebe 10 pontos, até o máximo de 40 pontos.
- **Familiaridade com Ferramentas Digitais:** Comprovada por certificados de cursos, declarações de empregadores ou evidências de uso em projetos (ex.:

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





relatórios de gestão de projetos). Cada ferramenta dominada ou projeto comprovado recebe 10 pontos, até o máximo de 50 pontos.

VII - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

7.1- O Resultado final da primeira etapa (Análise de Curriculum) será divulgado com lista afixada nos quadros de avisos do CDS Alto Sertão e *no site*: **www.cdsaltosertao.ba.gov.br**, quando também será divulgada a data e horário para realização da 2ª Etapa (Entrevista). A não participação na data e horário designados para entrevista importará em desistência do processo seletivo.

7.2- O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Curriculum.

7.3- Somente serão convocados para a 2ª Etapa os classificados até 03 (três) vezes o número de vagas.

7.4- Caso haja empate na pontuação da análise de currículo, serão convocados para entrevista os candidatos de mesma pontuação, respeitada a ordem classificatória.

7.5- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

VIII- DOS RECURSOS

8.1. O Candidato poderá interpor recurso somente através do email: **territorioinovador@cdsaltosertao.ba.gov.br**;

8.2. Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos nos itens 5.3 e 5.7.

8.3. O recurso deverá ser, tempestivamente, protocolado na sede do CDS Alto Sertão (mesmo local das inscrições).

8.4. O recurso deverá conter as seguintes informações:

Ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão; Processo Seletivo Simplificado nº002/2025

Nome Candidato:

Opção da Função Temporária:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.6. Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais





desconsiderados, automaticamente.

8.7 Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.

8.8. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos/as

IX- DA ENTREVISTA

9.1- Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os candidatos classificados até o triplo de vagas previstas.

9.2 - As entrevistas serão realizadas de forma online, com link fornecido aos candidatos classificados no ato da convocação.

9.3- Poderá o CDS Alto Sertão utilizar-se de assessoria durante a entrevista de profissionais especializados nas áreas do objeto desta seleção pública, com o objetivo de orientar e auxiliar a Comissão Organizadora desta Seleção.

9.6- Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. A não participação do candidato/a implicará em sua eliminação automática.

9.7 - Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

Quadro II – Análise da Entrevista

Esta etapa avalia os candidatos com base em sua experiência profissional, competências técnicas e soft skills relevantes ao papel de Agente de Inovação. As entrevistas serão realizadas online, com pontuação máxima de **200 (duzentos) pontos**.

Assunto	Descrição	Pontuação Máxima
Competências em Planejamento e Organização	Demonstração de habilidades em planejamento, organização e acompanhamento de atividades relacionadas à dinamização de produtos ou serviços, por meio de exemplos práticos ou respostas a cenários hipotéticos.	30 pontos
Experiência em Desenvolvimento Rural/Territorial	Capacidade de relatar experiência em projetos de desenvolvimento rural ou territorial, destacando contribuições para	30 pontos





	o crescimento comunitário ou regional.	
Capacidade Técnica para Emissão de Relatórios e Pareceres	Demonstração de habilidade para produzir relatórios, pareceres ou documentos técnicos, avaliada por exemplos concretos ou respostas a perguntas situacionais.	30 pontos
Liderança e Motivação	Habilidade para inspirar, motivar e liderar grupos, promovendo colaboração e engajamento, conforme descrito no perfil do Agente de Inovação. Avaliada por exemplos de liderança em projetos ou respostas a cenários.	30 pontos
Empatia e Comunicação Eficaz	Capacidade de demonstrar empatia, escuta ativa e comunicação clara, objetiva e persuasiva, tanto com equipes internas quanto com participantes externos. Avaliada por interações durante a entrevista e exemplos fornecidos.	30 pontos
Total		150 pontos

9.8. Critérios de Avaliação:

- **Competências em Planejamento e Organização:** Avaliadas por meio de exemplos concretos de projetos gerenciados ou respostas a cenários hipotéticos relacionados às atribuições do Agente de Inovação (0–30 pontos).
- **Desenvolvimento Rural/Territorial:** Os candidatos devem descrever experiências em projetos de desenvolvimento rural ou territorial, destacando contribuições para a comunidade (0–30 pontos).
- **Capacidade Técnica:** Avaliada pela capacidade de produzir relatórios ou pareceres claros e estruturados, com base em exemplos ou respostas a perguntas situacionais (0–30 pontos).
- **Liderança e Motivação:** Avaliada por exemplos de liderança em projetos ou respostas a cenários que demonstrem capacidade de inspirar e engajar grupos (0–30 pontos).
- **Empatia e Comunicação Eficaz:** Avaliada pela interação do candidato durante a entrevista, incluindo clareza, empatia e capacidade de se comunicar de forma persuasiva (0–30 pontos).

VIII - RESULTADO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1- **O resultado final será divulgado** na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista, com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no site: **www.cdsaltosertao.ba.gov.br**.





10.2 - O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista. Não haverá informação individual aos candidatos.

10.3- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a disposição do candidato na sede do Consórcio, para consulta.

10.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado o candidato mais idoso, observando-se o disposto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

IX - CONTRATAÇÃO

11.1-A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para a vaga oferecida, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

11.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c. Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- d. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f. Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- k. Declaração de bens;
- l. Comprovante de residência;
- m. Foto 3x4 (01).

11.2.1 Devem ser apresentados, quando da convocação para contratação, todos os comprovantes de experiência profissional contidas no currículo, sob pena de desclassificação, conforme item 5.5 deste edital.

11.3- Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Ente, ser convocados para Contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.4- O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados





e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

11.5. Fica ciente o candidato aprovado que não poderá assumir o cargo no caso de possuir outro cargo ou função pública que seja incompatível com objeto deste edital e que venha a gerar acúmulo de cargos vedados pela legislação pertinente, CONFORME DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IV deste edital.

X DAS NORMAS DISCIPLINARES:

12.1 O órgão executor do Processo Seletivo, terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

12.2 O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

12.3 As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

12.4 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site: **www.cdsaltosertao.ba.gov.br** edemais informações podem ser obtidas pelo telefone: **77 3454 3994**. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

13.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa do órgão público, nos termos da lei.





13.4 A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados.

13.5 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

13.7 O prazo de vigência de contrato, inicialmente, será de 06(seis) meses, a depender da necessidade do órgão, podendo haver sucessivas prorrogações enquanto estiver vigente esse processo de seleção.

13.9. incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

13.10 O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

13.11 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

13.12 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II, III, IV, V e VI.

13.13 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.14 Não será fornecido a candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Consórcio.

13.15 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

Caetité (BA), 30 de maio de 2025.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA

PRESIDENTE



[cdsaltosertao](https://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS

Cursos de Nível Medio completo Para contratação	Provimento	Nº Vagas	C. Horária Semanal	Escolaridade	Salário Mensal (base)
AGENTE DE INOVAÇÃO	CONTRATO TEMPORÁRIO	01	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.518,00* + Auxílio alimentação R\$ 500,00

***O salário mensal especificado no quadro acima é passível dos descontos dos encargos legais insistentes.**



**ANEXO II****DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES TEMPÓRIAS – AGENTE DE INOVAÇÃO****ATRIBUIÇÕES:**

1. **Planejamento e Execução de Oficinas:**
 - Desenvolver e coordenar oficinas de capacitação voltadas para o empreendedorismo, adaptadas às necessidades dos jovens da região.
2. **Mentoria e Acompanhamento:**
 - Oferecer mentorias individuais e em grupo para auxiliar os jovens no desenvolvimento de suas ideias de negócios.
3. **Facilitação de Parcerias:**
 - Estabelecer e manter parcerias com organizações locais e regionais para suportar recursos e oportunidades para os participantes.
4. **Avaliação de Impacto:**
 - Monitorar e avaliar a eficácia das ações do projeto, adaptando abordagens conforme necessário para atingir as metas estabelecidas.
5. **Desenvolvimento de Conteúdos:**
 - Elaborar materiais didáticos e recursos que incentivem o aprendizado e a inovação entre os jovens.
6. **Promoção de Soluções Criativas:**
 - Estimular o pensamento inovador entre os participantes, ajudando-os a encontrar soluções criativas para desafios locais.
7. **Liderança de Comunidade:**
 - Atuar como líder comunitário, motivando e inspirando os jovens a participarem ativamente no desenvolvimento regional.
8. **Organização de Eventos:**
 - Planejar e executar eventos locais que incentivem a exposição e a interação dos jovens com potenciais investidores e mentores.

Essas funções têm como foco central capacitar os jovens para atender às exigências do mercado de trabalho, ao mesmo tempo que fomentam o desenvolvimento social e econômico da região.





ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu,

_____; CPF _____

_____; **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO nº 002/2025, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

DECLARO, ainda, estar ciente que o presente contrato não gera estabilidade e que poderei ter meu contrato rescindido, conforme disposições deste edital de Processo nº seletivo 002/2024.

DECLARO, para todos os efeitos e conforme a Lei nº 13.709/18, a permissão para divulgação do meu nome e CPF nos resultados deste Processo Seletivo

DECLARO e Autorizo que a minha entrevista, referente a segunda fase do processo seletivo possa ser gravada, vedada sua divulgação pública.

Caetité (BA), em _____, de _____ de _____.

Candidato



**ANEXO IV****DECLARAÇÃO**

Eu,

CPF _____

_____; **DECLARO**, para os devidos fins NÃO ser ocupante de outro cargo público que seja incompatível para contratação referente ao objeto deste edital e que possa gerar acúmulo de cargo ou função pública.

Caetité (BA), em _____, de _____ de _____.

Candidato





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF
 Nº _____

declaro junto à Comissão Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo nº 002/2025,
 que sou pessoa com deficiência do tipo: () física () auditiva () visual () outra.

Especificar:

Caetité, em _____ de _____ de _____.

 Assinatura





FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO N.º 002/2025

Data de Inscrição: ____/____/____

OBS: Preencha cuidadosamente todos os campos, em **letra de forma e legível!**

NOME COMPLETO:
CPF N.º
ENDEREÇO
CURSO(S) SUPERIOR(ES):
N.º CELULAR:
E-MAIL:

Assinale um X para qual vaga deseja concorrer:

<input type="checkbox"/>	AGENTE DE INOVAÇÃO
--------------------------	---------------------------

ATENÇÃO: Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentado pelo candidato/a, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

Caetité, ____/____/____.

Assinatura:



CDS ALTO SERTÃO

AVISO PROCESSO SELETIVO N.º 002/2025 – O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – inscrito no CNPJ: 18.635.734/0001 02, torna público o Processo Seletivo n.º 002/2025, referente ao Acordo Consorcial N.º 001/2025 que entre si celebram o Estado da Bahia, por intermédio da Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, maiores informações: www.cdsaltosertao.ba.gov.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4A4B-6348-65D5-3ACF-233D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4A4B-6348-65D5-3ACF-233D



Hash do Documento

72af40311cc4ef0f54ef4939250aaed4101025e9b15003765b928d4306a0a2a0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/06/2025 11:42 UTC-03:00